



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASTRO
VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI

Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 -
Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail: civelcastro@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): MARIANE MACEDO – (CNPJ/MF sob nº 852.516.409-78), SIDNEY CEZAR - (CNPJ/MF sob nº 552.624.659-00) e SIRLEI POLLI LAZARINE – (CNPJ/MF sob nº 193.111.929-53).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 28 de ABRIL de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 28 de ABRIL de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0000194-16.2002.8.16.0064** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **AMUSA AUTO MERCANTIL UNIÃO S/A** – (CNPJ/MF sob nº 76.108.539/0001-20) e executados **MARIANE MACEDO** – (CNPJ/MF sob nº 852.516.409-78), **SIDNEY CEZAR** - (CNPJ/MF sob nº 552.624.659-00) e **SIRLEI POLLI LAZARINE** – (CNPJ/MF sob nº 193.111.929-53).

BENS: **BEM 01:** "Parte ideal de 23.834,05,00 metros quadrados, equivalentes a 0,993 alqueires, pertencente a Sirlei Polli Lazarine (mencionada na matrícula como Sirley Terezinha Lazarini) do terreno rural, constituído do Imóvel situado no Distrito do Abapan, neste Município, com área total de 476.681,00 metros quadrados, equivalentes a 47,6681 hectares, matriculado sob o nº 1.615 do Registro de Imóveis de Castro e cadastrado no INCRA sob nº 706.019.001.635."

BEM 02: "Parte ideal de 3.630,00 metros quadrados ou 0,151 alqueires pertencentes à Sirlei Polli Lazarine (mencionada na matrícula como Sirley Terezinha Lazarini) do terreno rural, constituído do Imóvel situado no Distrito do Abapan, neste Município, com área total de 3,00 alqueires equivalentes a 72.600,00 metros quadrados ou 7,26 hectares, matriculado sob o nº 6.244 do Registro de Imóveis de Castro e cadastrado no INCRA sob o nº 706.019.004.944."

BEM 03: "Parte ideal de 96.100,00 metros quadrados ou 4,00 alqueires pertencente à Sirlei Polli Lazarine (mencionada na matrícula como Sirley Terezinha Lazarini) do terreno rural, constituído do Imóvel situado no Distrito do Abapan, neste Município, com área total de 961.000,00 metros quadrados

ou 39,7107 alqueires, **matriculado sob o nº 5.068 do Registro de Imóveis de Castro e cadastrado no INCRA sob nº 706.019.004.910.**” Tudo conforme Avaliação de evento 257.2.

ÔNUS: **BEM 01:** AV.8/1.615 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 0005554-43.2013.8.16.0064, em trâmite perante a Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Castro; **BEM 02:** AV.6/6.244 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 0005554-43.2013.8.16.0064, em trâmite perante a Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Castro; **BEM 03:** R.1/5.068 – Penhora em favor de Veríssimo Viero Filho, Bruno Zoldan e Avany Zoldan, referente aos autos de nº 173/80 em trâmite perante a Vara Cível desta Comarca; AV.7/5.068 – Averbação de distribuição dos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº 308/2009, em que é exequente Rosângela das graças Hultmann da Silva, em trâmite perante a Vara Cível desta Comarca; AV.12/5.068 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 0005554-43.2013.8.16.0064, em trâmite perante a Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, tudo conforme matrículas de evento 300. Eventuais averbações após a expedição deste edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 24 de setembro de 2009, conforme Auto de Retificação de Penhora de evento 1.73, fls. 220.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DOS BENS: **BEM 01:** R\$ 90.290,12 (noventa mil, duzentos e noventa reais e doze centavos);

BEM 02: R\$ 13.729,92 (treze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

BEM 03: R\$ 363.706,41 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), conforme avaliação de evento 257.2 realizada em 18 de janeiro de 2024 e atualizada até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo

arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos da Sra. Depositária Pública da Comarca de Castro, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 10h:00min às 18h:00 min, e, aos sábados das 09h:00 min às 12h:00min), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a **5%** do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **MARIANE MACEDO – (CNPJ/MF sob nº 852.516.409-78), SIDNEY CEZAR - (CNPJ/MF sob nº 552.624.659-00) e SIRLEI POLLI LAZARINE – (CNPJ/MF sob nº 193.111.929-53),** através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): e coproprietário(s): **ESPÓLIO DE SANTO LAZARINI; AURORA LAZARINI DE SOUZA E S/M LOTHERIO MACHADO DE SOUZA; LEONOR LAZARINI SOUZA E S/M EURIDES MACHADO DE SOUZA; ALCIDES LAZARINI DA SILVA E S/M DILVETE LAZARINI DA SILVA E TEREZINHA LAZARINI DA SILVA MACEDO E S/M NADIR MACEDO,** usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (28/01/2026). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

CHRISTIANO CAMARGO

Juiz de Direito